Fl. 343

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A **PREFEITURA DE CANTO DO BURITI**, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF 06.554.042/0001-50, com sede na Praça Santana, nº 517, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e a empresa **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.746.723/0001-19, com sede na Rua Antônio Gregório Veras, nº 11166, Loja A, Bairro Santo Antônio, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Izairton Gomes Sousa, CPF nº 579.348.943-68, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisições futuras de pneus, câmaras de ar, protetores, óleos e filtros para frota de veículos do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA /FORNECIMENTO

Caberá a Contratada;

1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido.

2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caberá ao Contratante;

1) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

2) Receber e conferir o objeto;

3) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fms, Fundeb, Pnate, Fmas e outros, e que a classificação orçamentária da despesa é 339030 – Material de consumo, conforme revisto pela secretaria de finanças, num valor de R$ 230.998,19

Fl. 344
Ass.

(duzentos e trinta mil, novecentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) conforme planilha abaixo:

LOTE 01 - PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT. R$	V. TOTAL. R$
1	PNEU 215/75R17,5 RADIAL	10	UNID	1.033,00	10.330,00
3	PNEU 900.20 DIREC COMUM	4	UNID	2.376,00	9.504,00
5	PNEU 1.000.20 DIRECIONAL COMUM	4	UNID	2.376,00	9.504,00
7	PNEU 205/75R16 RADIAL	8	UNID	1.025,00	8.200,00
9	PNEU 18.4/30	2	UNID	2.935,00	5.870,00
11	PNEU 295.80R22.5	2	UNID	3.021,00	6.042,00
13	PNEU 14.00X24	4	UNID	5.848,00	23.392,00
15	PNEU 12.4/24	2	UNID	3.308,00	6.616,00
17	PNEU 205R16	2	UNID	1.226,00	2.452,00
19	PNEU 185/70R14	10	UNID	521,00	5.210,00
21	PNEU 175/65R14	20	UNID	468,50	9.370,00
23	PNEU 235/70R16 RADIAL	4	UNID	1.061,50	4.246,00
25	PNEU 1000.R20 RADIAL DIRECIONAL	10	UNID	2.715,00	27.150,00
26	PNEU 900-R20 RADIAL DIRECIONAL	4	UNID	2.466,00	9.864,00
27	PNEU 1000.R20 RADIAL BORRACHUDO	8	UNID	3.064,00	24.512,00
29	PNEU 185/65R14	4	UNID	533,00	2.132,00
32	PNEU 225/70R15	4	UNID	1.007,00	4.028,00
33	PNEU 265/60R18	8	UNID	1.452,00	11.616,00
	180.038,00				

LOTE 02 - CAMARA DE AR PARA PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT. R$	V. UNIT. R$
4	CAMARA DE AR PARA PNEU FR14	4	UNID	76,00	304,00

345

8	CAMARA DE PNEU 14.00-24	4	UNID	484,00	1.936,00
9	CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5/25	4	UNID	774,00	3.096,00
					5.336,00

LOTE 03 - PROTETORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT. R$	V. TOTAL. R$
2	PROTETOR PARA PNEU 900X20	8	UNID	72,00	576,00
3	PROTETOR PARA PNEU 1.000X20	8	UNID	72,00	576,00
4	PROTETOR PARA PNEU 17.5/25	4	UNID	367,00	1.468,00

2.620,00

LOTE 04 - BATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT. R$	V. TOTAL. R$
2	BATERIA 150 AMP	6	UNID	367,00	2.202,00
3	BATERIA 80 AMP	4	UNID	1.024,0	4.096,00
5	BATERIA 70 AMP	6	UNID	831,00	4.986,00
7	BATERIA 90 AMP	4	UNID	1.078,50	4.314,00
9	BATERIA 75 AMP	3	UNID	856,33	2.568,99
					18.166,99

LOTE 05 - OLEO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT. R$	V. TOTAL. R$
5	OLEO TRANSMISSÃO 75W90 LT	25	UNID	93,00	2.325,00
6	OLEO TRANSMISSÃO 80W90 LT	40	UNID	43,50	1.740,00
9	OLEO HIDRAULICO 68 LT	75	UNID	45,00	3.375,00
10	OLEO TRANSMISSÃO ATF 10W LT	50	UNID	43,50	2.175,00

13	OLEO SAE 50 TAC-4 TRANSMISSÃO LT	30	UNID	40,00	1.200,00
14	OLEO 5W40 SINTETICO LT	25	UNID	44,00	1.100,00
17	OLEO 140P/DIFERENCIAL LT	50	UNID	28,00	1.400,00
					13.315,00

LOTE 06 - LILTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT. R$	V. TOTAL. R$
6	FILTRO DE OLEO PEL727	10	UNID	114,00	1.140,00
7	FILTRO DE CABINE ACP907	4	UNID	29,00	116,00
8	FILTRO DE AR ARL4157	3	UNID	65,00	195,00
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3041	3	UNID	205,00	615,00
10	FILTRO COMB. BLINDAD (FF5421)PSC75	3	UNID	68,00	204,00
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC498/1	3	UNID	125,00	375,00
17	FILT COMB. ONIB MAN15190 2RO127177J	2	UNID	230,00	460,00
18	FILT OLEO O7W115561 ONIB VOLKS 15190	2	UNID	230,00	460,00
19	FILTRO COMB. ONIB. IVECO PSC455	2	UNID	64,00	128,00
20	FILTRO ONIB VOLARE FF5706 2PO127177	4	UNID	204,00	816,00
26	FILTRO OLEO TAE115561 ONIB VOLKS 15190	2	UNID	58,00	116,00
27	FILTRO DE OLEO PEL312	4	UNID	58,00	232,00
28	FILTRO COMB RENAULT MASTER PC947	4	UNID	63,00	252,00
29	FILTRO DE AR EXTER F1000 MWM AP7998	2	UNID	143,00	286,00
30	FILTRO COMB F1000 MWM FC161	2	UND	20,00	40,00
36	FILTRO P/AR BORRACHA ARS9839	2	UNID	151,00	302,00
37	FILTRO LUB BLIND PSL159	2	UNID	133,00	266,00
38	FILTRO SEP DE AGUA R120LJ10	1	UNID	133,00	133,00

39	ELEMENTO FILT COMB PEC3014	1	UNID	117,90	117,90
40	FILTRO COMB BLINDADO PSC353	1	UNID	106,00	106,00
46	FILTRO AR INT CAT AD2255-1	1	UNID	180,00	180,00
47	FILTRO DCABINE CATERPILLAR 120K FB1110	1	UNID	318,00	318,00
48	FILTRO P/AR BORRACHA ARS1013	1	UNID	100,00	100,00
49	FILTRO SEPARADOR CATERPILLAR PSD644	1	UNID	253,00	253,00
50	FILTRO AR EXT JCB (AF26656) P608533	2	UNID	634,00	1.268,00
53	FILTRO COMB CATERPILLAR P550625	2	UNID	212,80	425,60
56	FILTRO COMBUSTIVEL JCB RETROESCAVADEIRA	1	UNID	168,00	168,00
57	FILTRO SEP. D´AGUA 924 RETROESCAVADEIRA	1	UNID	244,00	244,00
58	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHÃO IVECO	1	UNID	137,00	137,00
59	FILTRO COMBUSTIVEL FC164	1	UNID	31,50	31,50
60	FILTRO AR AP9834	1	UND	134,00	134,00
66	FILTRO COMB MASTER PL947	6	UNID	64,00	384,00
67	FILTRO AR GOL ARL6071	2	UNID	43,50	87,00
68	FILTRO OLEO PEL677	2	UNID	52,00	104,00
69	FILTRO AR INTERNO VOLARE ASR203	2	UNID	86,00	172,00
70	FILTRO AR CAMINHÃO IVECO ARS8236	1	UNID	147,00	147,00
76	FILTRO DE OLEO PEL2002	4	UNID	37,50	150,00
78	FILTRO OLEO S10 PEL726	2	UNID	52,20	104,40
79	FILTRO AR S10 ARS2870	2	UNID	66,50	133,00
80	FILTRO COMB S10 PEC3029	2	UNID	92,10	184,20
81	FILTRO CABINE S10 ACP843	2	UND	40,50	81,00
85	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCI1275	1	UND	264,00	264,00

398

86	FILTRO DE CABINE AMAROK	1	UND	25,10	25,10
87	FILTRO DE AR S10	1	UNID	67,50	67,50
					11.522,20

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) **fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento;**

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, conforme Edital.
2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

   4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

349

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo do referido contrato será até 31/12/2022 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;

4) O atraso injustificado no início do fornecimento;

5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Fls. 391

003/2021, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Canto do Buriti, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Canto do Buriti (PI), 25 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI
CONTRATANTE

ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119

Assinado de forma digital por ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119
Dados: 2022.01.26 12:41:11 -03'00'

ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CONTRATADA